



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.518, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

<p>PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>Extra</u> Data: <u>10</u> / <u>12</u> / <u>2021</u></p>
---

**“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **Andreia Ilda Barbosa de Alencar – RE 6.971**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.867/2019**;

**Considerando**, o disposto na Lei Complementar nº 132, de 15/12/2011, que reorganiza o Quadro do Magistério Público do Município e institui Plano de Carreira para seus integrantes, bem como o estabelecido na Lei Complementar nº 067 de 2/12/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município;

**Considerando** o cumprimento ao que determina os incisos I ao IV do artigo 21 e 22 da Lei Complementar nº 132/11;

**Considerando**, o Parecer Jurídico nº 167/2021-CP emitido pela Secretaria Municipal de Justiça, e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 5.867/2019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida a **PROGRESSÃO VERTICAL**, nos termos da Lei Complementar nº 132/11, a servidora pública **ANDREIA ILDA BARBOSA DE ALENCAR – RE 6.971**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.769.966-6, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL**.

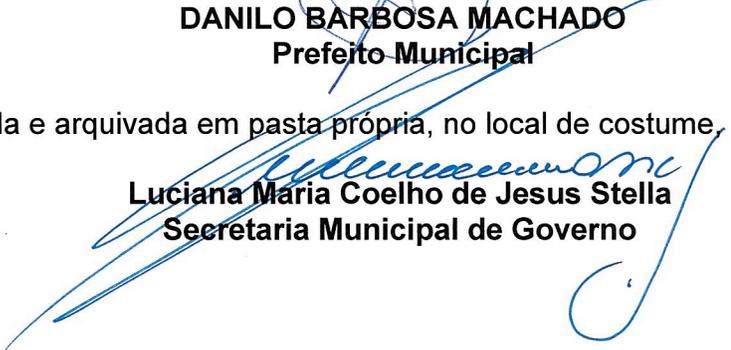
**Art. 2º** Fica a servidora **reenquadrada no Nível II, Grau “B”**, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de dezembro de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

  
**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Secretaria Municipal de Governo